



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA N° 239/2025

Modificativa ao §1º do art. 4º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

Os Vereadores Carlos Tatto, David Reis e Vinicius do Mané no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O inciso VII do §1º do art. 4º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§1º São objetivos específicos:

(...)

VII – garantir a participação social, a transparência e o controle democrático, mediante promoção da capacitação técnica continuada dos agentes públicos e da população quanto aos instrumentos de política urbana.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador - PT

David Reis
Vereador - MDB

Vinicius do Mané
Vereador – UNIÃO BRASIL





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

O texto original do §1º, inciso VII, do art. 4º, já contempla a **participação social, a transparência e o controle democrático** como objetivos específicos do Plano Diretor.

A presente emenda apenas **aprofunda** esse objetivo, deixando expresso que tais diretrizes deverão ser implementadas **por meio de capacitação técnica continuada** dos agentes públicos e da população, especialmente em relação aos instrumentos de política urbana.

Com isso:

- saneia-se o vício procedural apontado na análise técnica,
- garante-se a **participação qualificada** exigida pelo Estatuto da Cidade,
- e reforça-se a necessidade de formação permanente para que a gestão democrática do Município seja efetiva, e não apenas formal.

Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento redacional, sem impacto financeiro relevante, que fortalece o caráter democrático e participativo do Plano Diretor.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00DE-4453-4218-5FCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 15:36:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DAVID DOS REIS RODRIGUES (CPF 437.XXX.XXX-30) em 10/12/2025 16:31:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS (CPF 418.XXX.XXX-45) em 10/12/2025 19:17:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/00DE-4453-4218-5FCD>